



EDITAL Nº 162/2024 - PROECE/UFMS

Edital de Seleção de Bolsistas do Programa Institucional "PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas"

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por intermédio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão para atuação no Programa de Extensão intitulado “**PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas**”, institucionalmente vinculado à Ação de Extensão de mesmo nome, aprovado pela Resolução COEX nº273, de 29 de agosto de 2023, sob a coordenação do Professor Elton Luiz Aliandro Furlanetto (FAALC).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de pessoas que serão contempladas com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe (atuação como ministrantes e/ou monitores) responsáveis pela realização do projeto de extensão “**PROGELI-UFMS: Programa de Extensão de Ensino de Línguas**”, para complementação do quadro de colaboradores selecionados pelo Edital de Divulgação nº 16/2024 - PROECE/UFMS.

1.2. Os candidatos podem ser discentes da graduação, discentes da pós-graduação, servidores ou egressos da UFMS, sem distinção do valor da bolsa.

2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

Etapa	Data/Horário *	Local
Divulgação do Edital	30/04/2024	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)
Período de Inscrições	30/04/2024 a 02/05/2024	Formulário Google Docs: https://forms.gle/afupVituKcDWz1Ve9
Divulgação do Resultado Preliminar	06/05/2024	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)
Interposição de recursos	07/05/2024	Por email, para endereço progeli.proece@ufms.br
Divulgação do Resultado Final	08/05/2024	Boletim Oficial da UFMS e sítios institucionais da Proece/UFMS (https://proece.ufms.br) e do Progeli (https://progeli.ufms.br)

* Horário oficial de Mato Grosso do Sul

3. DO VALOR E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira do projeto.



3.2 A previsão de duração das bolsas é de 9 meses, de maio a janeiro de 2024, dependendo do calendário e disponibilidade financeira do Programa.

3.3 No decorrer do projeto poderão ser concedidas bolsas em número diferente do previsto, observadas as necessidades para execução do projeto e disponibilidade dos recursos financeiros arrecadados.

4. DAS VAGAS

4.1. São oferecidas **cinco vagas**, para atuação em Campo Grande e Três Lagoas.

4.2. Poderão ser classificados candidatos que permanecerão em lista de espera e poderão ser convocados no decorrer do projeto para substituir possíveis desistentes.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com a coordenação pedagógica do Progele.

5.2. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.

5.3. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

5.4 Não possuir qualquer pendência com a PROECE.

5.5. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição por meio do Formulário Eletrônico, no período estabelecido no item “2” do presente Edital.

6.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).

6.3 A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na [Resolução CD nº 366, de 27/03/2023](#) que Implementa o Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A classificação dos candidatos será feita mediante análise de currículo, conduzida pelo Coordenador do Projeto.

7.2. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo) e classificatório.

7.3. Deve constar no Currículo:

a) Dados pessoais.

b) Nível de proficiência na Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol, Alemão, Italiano, Francês, Línguas Indígenas, Línguas Orientais, Português como língua de acolhimento) e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para aqueles que pretendem ministrar aulas.



- c) Local de formação, se já teve experiência no exterior, certificação internacional.
- d) Contato com formação docente, por meio de cursos, disciplinas, etc.
- e) Experiências como professor de línguas estrangeiras, se houver.

7.4. A Tabela de pontuação a ser aplicada na Análise de Currículo é a seguinte:

Tabela de Pontuação

Documentos	Pontuação
Formação em curso de licenciatura	20 pontos (máx. 20 pts)
Formação em outros cursos	10 pontos (máx. 10 pts)
Experiência/tutoria com docência/Residência Pedagógica	10 pontos por semestre (máx. 30 pts)
Certificação internacional na área	10 pontos (máx. 10 pts)
Cursos livres na área	5 pontos por curso (máx. 20 pts)
Experiência de imersão na língua (intercâmbio ou imersão)	10 pontos (máx. 10 pts)
Iniciação Científica sobre área de interesse	10 pontos (máx. 10 pts)

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pelo coordenador do Projeto e comunicada à DIX/PROECE.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do Edital publicado no sítio institucional da PROECE e no Boletim Oficial da UFMS.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1. Os/as candidatos/as aprovados/as deverão elaborar, sob orientação de um coordenador da ação de extensão, e submeter, seu “Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa” e um comprovante de conta bancária em nome do beneficiário.

9.1.1 Os “Termos de Concessão e Aceitação de Bolsa” deverão ser individuais (um para cada candidato) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;

9.2. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.

9.3. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem obrigações do coordenador do Programa de Extensão:

10.1.1. Indicar um/a docente ou um/a técnico/a administrativo/a com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como coordenador do/a bolsista e acadêmicos/as envolvidos/as na ação;

10.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o/a coordenador/a, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;

10.1.3. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;

10.1.4. Informar imediatamente à FAPEC caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;

10.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à FAPEC o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.

10.2. Constituem-se obrigações do coordenador de bolsistas:

10.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

10.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;

10.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;

10.2.4. Analisar, quando da seleção de candidatos/as, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;

10.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

10.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;

10.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;

10.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

10.3. Constituem obrigações do bolsista:

10.3.1. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

10.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;

10.3.3. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

10.3.4. Encaminhar Relatórios ao Coordenador do Programa;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

11.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

11.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

11.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

11.3.2. Por solicitação do coordenador, mediante parecer;

11.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

11.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

11.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

11.3.6. Por desempenho insuficiente.

11.4. O cancelamento da bolsa não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.

11.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Projeto.

11.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o edital podem ser obtidos com a equipe técnica da DÍEX/PROECE pelo telefone (67) 3345-7426.

11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 29 de abril de 2024.

Marcelo Fernandes Pereira
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 29/04/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4821747** e o código CRC **3442B013**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.022819/2023-60

SEI nº 4821747